**PROJETO LEI Nº 059/2016**

Data: 15 de junho de 2016.

Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da destinação de Área Verde o imóvel denominado de Área Verde 01, lote nº 02 da quadra nº 14B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 46.963,5603 m², de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.591.

**Art. 2º** Fica desafetado da destinação de Espaço Livre de Uso Público - ELUP, o lote nº 01 da quadra nº 14-B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso-MT, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.590.

**Art. 3º** O imóvel desafetado no Art. 1º da presente Lei será realocado como forma de compensação, no imóvel rural denominado Fazenda Buriti - Ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, situado no lote Valo, no Município de Sorriso-MT, com área de 20,0003ha, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 56.048.

**Art. 4º** A presente Lei tem por finalidade pública a utilização das áreas desafetadas nos Artigos 1º e 2º, para readequação do Loteamento Industrial Leonel Bedin.

**Art. 5º** As eventuais despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 052/2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Loteamento Industrial Leonel Bedin destinado a instalação de indústrias já possui uma demanda maior do que os imóveis que o município dispõe para atender os empresários que pretendem se instalar naquele local. A Administração Municipal na intenção de otimizar os espaços e suprir essa demanda, pretende a desafetação das áreas objeto do presente projeto de lei.

A área verde com 49.963,5603, localizada no Loteamento Industrial Leonel Bedin, constante da matrícula nº44.951, que deve ser compensada, no caso de desafetação, já possui autorização da SEMA/MT para realocação, conforme parecer técnico emitido pela mesma e que segue por cópia anexa. Por oportuno, salientamos que a mencionada área verde será realocada na ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, área contígua ao loteamento inical, não ocasionando prejuízos ao meio ambiente e propiciando que a mesma cumpra a sua finalidade de amenizar os impactos inerentes do próprio Loteamento que é industrial.

Certos de podermos contar com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos a apreciação e aprovação.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

NESTA.